



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 65

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 101/65

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO:

Dá denominação de "Pedro Cuevas Júnior" a atual Praça João Pessoa, nesta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 65 a 19 _____

Presidente: Luiz Gonzaga de Oliveira

Vice-Presidente: Vicenzo Tedesco

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 196.....

243

Handwritten signature and initials

ASSUNTO
PROJETO DE LEI 101

101/65

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

Dá denominação de "PEDRO CUEVAS JÚNIOR" A ATUAL PRAÇA JOAO PESSOA, nesta cidade.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, autúo o Projeto nº 101/65 supra-citado e mais documentos que se seguem

Handwritten signature



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. 444/65

AUTUE-SE. REGISTRE-SE. 27-10-65

1

Presidente da Câmara

ANEXOS

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 1965

272

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE CONSTITUICAO,
JUSTICA
Salvador 21/10/65
[Handwritten signature]
SECRETARIO

Tenho a satisfação e a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da egrégia Câmara Municipal, projeto de lei de iniciativa dêste Executivo, propondo a modificação da nomenclatura - de JOÃO PESSOA para "PRAÇA PEDRO CUEVAS JUNIOR", nesta cidade.

Na certeza de merecer a habitual atenção de V. Exa. e de seus dignos pares nessa egrégia Casa Legislativa, para o assunto, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações

Abel Santana

ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
DD. Prediente da Câmara Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta Cidade

CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTÓCOLO N. 273
Em 21 de outubro de 1965
[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFICIO N. _____

ANEXOS _____

PROJETO DE LEI Nº _____

N. 101/65

MODIFICA NOMENCLATURA DE PRAÇA NA CIDADE

- Art. 1º - Passa a denominar-se "PEDRO CUEVAS JUNIOR" a praça existente nesta cidade com a denominação de "Praça João Pessoa".
- Art. 2º - A área que abrangerá a praça referida no artigo anterior será a mesma compreendida na antiga "Praça João Pessoa".
- Art. 3º - Revogam-se tôdas as disposições em contrário e em especial a Lei que criou a "Praça João Pessoa".

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 1965

Abel Santana

ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

A tendência, de profundo e indispensável sentimento regionalista, é decerto darmos denominações de ruas e logradouros públicos, no Município, a figuras, personalidades e motivos de sabor precípuamente cachoeirenses.

Propondo a modificação do nome de Praça João Pessoa para "Praça Pedro Cuevas Júnior", não ferimos qualquer sentimento cívico ou patriótico, apenas procuramos atentar para o que acima dissemos. Continuamos a recordar a grande figura de João Pessoa, como uma das mais autênticas expressões da vida pública nacional brasileira.

Pedro Cuevas Junior, nosso conterrâneo recentemente desaparecido, cuja memória desejamos reverenciar em lei que perpetue seu nome em nossa cidade, é credor de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. _____

Fl. 2a.

ANEXOS _____

nossa perene estima, consideração e homenagem, pelo muito que realizou em prol do desenvolvimento de Cachoeiro de Itapemirim. Nêle se identificava~~x~~ perfeitamente o espírito de homem dinâmico ao idealista. Cidadão de positivas qualidades, a êle se deveu não só uma parcela do progresso de nossa cidade e de nosso Município, do bem estar de nosso povo como a consolidação da economia local e do prestígio maior de nossas instituições assistenciais, que encontram naquela figura afável, simples, humana e laboriosa de Pedro Cuevas Junior o amigo prestimoso de sempre.

Personalidade de tal envergadura não pode passar despercebida e tampouco esquecida na vida de um povo. Assim, nesta singela homenagem que o Executivo Municipal deseja tributar à memória de Pedro Cuevas Junior, estamos certos de que poderemos contar com o unânime apoio dos ilustres membros do Poder Legislativo de Nosso Município, aos quais nos dirigimos na mensagem presente.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 1965

Abel Santana

ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal

*As Excos. H. Vencedor
Relator
Sala das Sessões, 21/10/65
Presidente Comissão Const. Justiça
Redação*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 101/65

AUTORIADO PODER EXECUTIVO

MODIFICA NOMENCLATURA DE PRAÇA NA CIDADE

P A A R E C E R

Em mãos o Projeto de Lei nº 101 de autoria do Poder Executivo, modificando nome de Praça, para o devido Parecer.

O Projeto está plenamente justificado, pois homenageia uma figura ilustre de nossa terra, falecido há pouco tempo. Não fere nenhum dispositivo de lei, sendo portanto constitucional, cabendo a dita Comissão de Viação e Obras Públicas o parecer final.

É esse o nosso parecer

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1965



ELIAS MOYSÉS - RELATOR

A tendência, de profundo e indispensável senti-
do regionalista, e decerto damos denominações de ruas e
logradouros públicos, no Município, a figuras, personali-
dades e motivos de saber precipuamente cachoeirenses.
Propondo a modificação do nome de Praça João
Pessoa para "Praça Pedro Quevas Júnior", não termos qu-
alquer sentimento cívico ou patriótico, apenas procuramos
atentar para o que acima dissemos. Continuamos a recordar
a grande figura de João Pessoa, como uma das mais autênti-
cas expressões de vida pública nacional brasileira.
Pedro Quevas Júnior, nesse contexto recente-
mente desaparecido, cuja memória desejamos reverenciar em
Lei que perpetue seu nome em nossa cidade, e crador de

J U S T I F I C A T I V A

Prefeito Municipal

ARNT SANT'ANA

Arnt Sant'Ana

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 1965

son".

- Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário e
em especial a Lei que criou a "Praça João Pes-
soa".
- Art. 2º - A área que abrangera a praça referida no arti-
go anterior será a mesma compreendida no arti-
go anterior e passa a denominar-se "PRAÇA JOÃO PESSOA".
- Art. 1º - Passa a denominar-se "PEDRO QUEVAS JÚNIOR" a
praça existente nesta cidade com a denominação
de "Praça João Pessoa".

MODIFICAÇÃO NOMINATIVA DE PRAÇA NA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 101/65
N.º 101/65

101

nossa perene estina, consideração e homenagem, pelo muito que realizou em prol do desenvolvimento de Cachoeiro de Itapemirim. Nêle se identificavam perfeitamente o espírito de homem dinâmico ao idealista. Cidadão de positivas qualidades, a êle se deveu não só uma parcela do progresso de nossa cidade e de nosso Município, do bem estar de nosso povo como a consolidação da economia local e de prestígio maior de nossas instituições assistenciais, que encontram naquela figura afável, simples, humana e laboriosa de Pedro Cuevas Junior o amigo prestimoso de sempre.

Personalidade de tal envergadura não pode passar despercebida e tampouco esquecida na vida de um povo. Assim, nesta singela homenagem que o Executivo Municipal deseja tributar à memória de Pedro Cuevas Junior, estamos certos de que poderemos contar com o unânime apoio dos ilustres membros do Poder Legislativo de Nosso Município, aos quais nos dirigimos na mensagem presente.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 1965

Abel Santana

ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal

À COMISSÃO DE ~~REVISÃO~~, VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 27/10/1965

Abel Santana
PREFEITO DO MUNICÍPIO

2º Dº

PROJETO DE LEI Nº

N.º 0165

MODIFICA NOMENCLATURA DE PRAÇA NA CIDADE

- Art. 1º - Passa a denominar-se "PEDRO CUEVAS JUNIOR" a praça existente nesta cidade com a denominação de "Praça João Pessoa".
- Art. 2º - A área que abrangerá a praça referida no artigo anterior será a mesma compreendida na antiga "Praça João Pessoa".
- Art. 3º - Revogam-se tôdas as disposições em contrário e em especial a Lei que criou a "Praça João Pessoa".

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 1965

Abel Santana

ABEL SANT'ANA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A tendência, de profundo e indispensável sentimento regionalista, é decerto darmos denominações de ruas e logradouros públicos, no Município, a figuras, personalidades e motivos de sabor precipuamente cachoeirenses.

Propondo a modificação do nome de Praça João Pessoa para "Praça Pedro Cuevas Júnior", não ferimos qualquer sentimento cívico ou patriótico, apenas procuramos atender para o que acima dissemos. Continuamos a recordar a grande figura de João Pessoa, como uma das mais autênticas expressões da vida pública nacional brasileira.

Pedro Cuevas Junior, nosso conterrâneo recentemente desaparecido, cuja memória desejamos reverenciar em lei que perpetue seu nome em nossa cidade, é credor de

*Os Excmos. Sr. Vereadores
para o Excmo. Sr. Presidente da Câmara
Pública - 27/10/1965
Pres. da C. P. O. Públicas*

nossa perene estima, consideração e homenagem, pelo muito que realizou em prol do desenvolvimento de Cachoeiro de Itapemirim. Nêle se identificavam perfeitamente o espírito de homem dinâmico ao idealista. Cidadão de positivas qualidades, a êle se deveu não só uma parcela do progresso de nossa cidade e de nosso Município, do bem estar de nosso povo como a consolidação da economia local e do prestígio maior de nossas instituições assistenciais, que encontram naquela figura afável, simples, humana e laboriosa de Pedro Cuevas Junior o amigo prestimoso de sempre.

Personalidade de tal envergadura não pode passar despercebida e tampouco esquecida na vida de um povo. Assim, nesta singela homenagem que o Executivo Municipal deseja tributar à memória de Pedro Cuevas Junior, estamos certos de que poderemos contar com o unânime apoio dos ilustres membros do Poder Legislativo de Nosso Município, aos quais nos dirigimos na mensagem presente.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de outubro de 1965



ABEL SANTANA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 101/65

AUTORIADO PODER EXECUTIVO

MODIFICA NOMENCLATURA DE PRAÇA NA CIDADE


P A R E C E R

Em razão do Projeto de Lei nº 101 de autoria do Poder Executivo, modificando nome de Praça, para o devido Parecer.

O Projeto está plenamente justificado, pois homenageia uma figura ilustre de nossa terra, falecida há pouco tempo. Não fere nenhum dispositivo de lei, sendo portanto constitucional, cabendo a devida Comissão de Viação e Obras Públicas o parecer final.

É esse e nesse parecer

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1965


ELIAS MOYSES - RELATOR

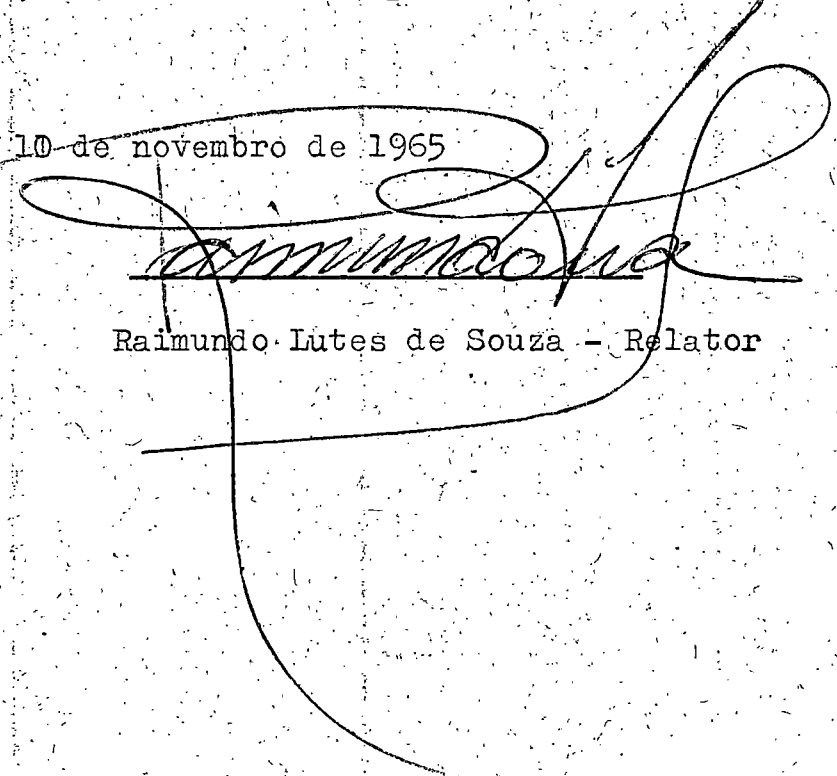
COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 101/65 - Iniciativa: Executivo

P A R E C E R

Recebendo para opinar sobre o Projeto de Lei que tomou o número 101/65, de iniciativa do Poder Executivo, dispondo sobre a modificação do nome da Praça João Pessoa para "PEDRO CUEVAS JUNIOR", somos plenamente favoráveis à mesma, por se tratar, como está na justificativa do Senhor Prefeito Municipal, de uma justa homenagem ao saudoso conterrâneo, recentemente falecido. Lamentamos, no entanto, a medida, que representa riscar do "nosso mapa" o nome de um brasileiro que tanto merece a nossa consideração e homenagem. Como, porém, se trata de colocar o nome na referida praça de um cachoeirense, que muito nos merece, somos favoráveis por esta razão. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1965



Raimundo Lutes de Souza - Relator

OPORTUNIDADE

que, em cumprimento de disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, foram, na presente data, distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 101/65 e do parecer da Comissão de C. e Justiça, aos Vereadores e à Comissão de Viação e Obras Públicas, para parecerer e emendas.

Cach. 10/11/65 27 Outubro 1965

Pelo

Leonard Olim
Presidente da Câmara

**

Em face da informação supra, aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas e parecerer.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1965

Leonard Olim
Presidente da Câmara

4-11-65-

**

Sin. Presidente

Declarar o prazo regimental, nenhuma emenda.

10/11/65
Leonard Olim
Sec. SECRETÁRIO

Sauta para a proxima sessao

11/11/65
Leonard Olim

1871
61-
1871
1871

1871
61-
1871
1871

1871
61-
1871
1871

443/65

1

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 1965

Senhor Prefeito,

Apraz-me passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 101/65, aprovado por unanimidade pelo plenário desta Casa em sessão realizada em data de ontem.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor
Abel Sant'Ana
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta cidade



PROJETO DE LEI Nº 101/65

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições regimentais, Faço saber que a Câmara decreta a seguinte lei:

MODIFICA NOMENCLATURA DE PRAÇA NA CIDADE

Art. 1º - Passa a denominar-se "PEDRO CUEVAS JUNIOR" a praça existente nesta cidade com a denominação de "Praça João Pessoa".

Art. 2º - A área que abrangerá a praça referida no artigo anterior será a mesma compreendida na antiga "Praça João Pessoa."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei que criou a "Praça João Pessoa".

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de novembro de 1965



LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

**

DATA	NUMERO
23/10/65	101/65
DESTINO:	CÓDIGO:
Acquino	L.P. 2-313/Em